

POLÍTICA INSTITUCIONAL Nº 27 – ANÁLISE DE CONTRAPARTES – DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE		
Vigência: A partir da aprovação pela reunião D.E.		
Elaboração: DAF e ASGC	Verificação: DE	Aprovação: RDE. Nº 1139 de 27/08/2021

1. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

<i>Nº da revisão</i>	<i>Data</i>	<i>Comentários</i>	<i>Responsável</i>
00	27/08/2021	Sem alterações	DE

2. OBJETIVO

Realizar Análise de Contrapartes, especificando o seu produto e estabelecendo orientações necessárias à sua execução.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável à MSGÁS nos seus contratos com terceiros.

4. DESCRIÇÃO

4.1. Requisitos do processo

A análise dos riscos de integridade aos quais a MSGÁS possa estar exposta, quando do relacionamento com suas contrapartes, é realizada por meio da aplicação da Due Diligence de Integridade (DDI), visando à prevenção e detecção de atos não condizentes com os valores, políticas, normas ou procedimentos de integridade da companhia, que possam vir a ser cometidos por seus empregados ou terceiros.

O resultado da análise de cada contraparte, a partir da aplicação da DDI, é expresso pela atribuição do Grau de Risco de Integridade (GRI), cujo resultado pode variar entre alto, médio ou baixo, de acordo com a ponderação dos fatores de riscos identificados mediante análise dos parâmetros definidos nesta política.

O escopo da DDI é baseado em riscos, dessa forma, aplica-se no âmbito do relacionamento da MSGÁS com os consumidores, fornecedores de bens e prestadores de serviços.

A Assessoria de Gestão de Riscos e Conformidade (ASGERC) é a área responsável por descrever em seus padrões os requisitos de utilização do GRI, como insumo para a tomada de decisão, bem como por fiscalizar e acompanhar a aplicação de DDI.

A extensão das atividades necessárias à aplicação da DDI é proporcional aos riscos de integridade identificados, podendo contemplar as seguintes etapas:

- Aplicação de Questionários de DDI;
- Aplicação de Questionários de DDI Detalhado;
- Realização de pesquisas a fontes abertas;
- Avaliação de Grau de Risco de Integridade
- Emissão de Grau de Risco de Integridade

Os Questionários de DDI são aplicados com o objetivo de coletar informações da contraparte relacionadas, que vão desde: (i) ao perfil da contraparte, tais como o porte da organização, suas atividades e os países em que possui operações, número de empregados e a razão social de empresas interligadas; (ii) ao relacionamento dos membros de sua alta administração com agentes públicos, incluindo empregados da MSGÁS; (iii) ao histórico e reputação da contraparte; e (iv) à existência e aplicação de um programa de integridade, incluindo o relacionamento da contraparte com terceiros.

Estas informações serão utilizadas para a checagem dos parâmetros de avaliação de Grau de Risco de Integridade (GRI) conforme item 3.2 desta política e as contrapartes são solicitadas a declarar (Anexo III), no melhor do seu conhecimento, que todas as informações fornecidas por meio do Questionário são verdadeiras e atuais.

A realização da análise de contraparte deverá ser realizada para todos os consumidores, fornecedores de bens e prestadores de serviços da MSGÁS, conforme abaixo:

- a) Cujas contratações seja igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais),
- b) Independentemente de qualquer condição desta política a análise de contraparte poderá ser solicitada a pedido dos gestores das áreas, GEJUR, GELC, ASGC, ASGERC e Diretores quando considerada necessária.

Estão dispensados desta política:

- a) Micro e pequenas empresas, por entender-se que a exigência não se aplica a seu porte organizacional.
- b) Clientes/consumidores atendidos pelas tabelas padrão, sem nenhum tipo de negociação ou condição comercial especial.
- c) Renovações de contratos com clientes com histórico positivo de relacionamento com a MSGÁS em que não haja alteração de condições (exceto em caso de reajustes ou descontos de valores previstos em contrato anterior), nem concessão de novos benefícios, bonificações, descontos ou similares que produzam vantagem ao cliente inexistente em contrato anterior.

4.1.1 – Monitoramento

Nos casos de GRI médio ou alto, o procedimento de DDI será renovado a cada celebração de aditamento ou a pedido justificado da área demandante que celebrou o contrato, de forma a permitir a atualização periódica das informações de cada contraparte para fins de reavaliação do GRI.

Nas aquisições e contratações de serviços com valor acima de R\$ 650.000,00 os padrões de instrumentos convocatórios e instrumentos contratuais de bens, serviços e consumo devem conter previsão ou cláusula de conformidade que conceda à MSGÁS o direito de realizar auditoria, visando à verificação dos mecanismos de controle do fornecedor, destinados a garantir o cumprimento da legislação anticorrupção, bem como da conformidade dos registros da contraparte referentes à execução do contrato à legislação aplicável e às exigências contratuais. Nesta hipótese, deverá ser solicitado o apoio da Coordenadoria de Auditoria Interna (CAI) da MSGÁS.

Caso seja necessário efetuar aditivo nos contratos vigentes com contrapartes de GRI médio ou alto após 12 meses do contrato inicial, o GRI da contraparte deve ser novamente verificado e sendo o GRI ainda Alto ou este contrato sendo de valor igual ou superior ao mencionado no item anterior, deve-se observar a necessidade de inclusão de Cláusula de Conformidade, caso a mesma não tenha sido prevista no processo de contratação inicial.

4.1.2 – Fatores de riscos de integridade

Todas as etapas de pesquisa e avaliação de DDI buscam identificar possíveis riscos, associados aos seguintes parâmetros:

- **Perfil da contraparte:** porte, estrutura organizacional, segmentos de atuação, países em que atua ou possui sedes, número de empregados e outros dados correlatos.
- **Relacionamento com o poder público:** grau de influência do setor público nos negócios da contraparte e das demais sociedades do mesmo grupo empresarial, assim como o relacionamento de membros da alta administração e sócios com agentes públicos.
- **Histórico e reputação:** histórico de envolvimento da contraparte e das demais sociedades do mesmo grupo empresarial, assim como os membros da alta administração e sócios, em casos de desvios éticos, fraude e corrupção.
- **Verificação da existência de programa de integridade:** existência e aplicação de mecanismos de prevenção, detecção e correção (resposta) de irregularidades e atos de corrupção, com base nos parâmetros da legislação anticorrupção brasileira.

4.2. – Detalhamento das atividades do processo

4.2.1 – Etapa 1 - Aplicar o Questionário Simplificado de Due Diligence de Integridade (DDI)

A aplicação do Questionário simplificado de DDI (Anexo I) ser aplicado à totalidade das contrapartes a serem analisadas (conforme determinado no item 3.1) e será condicionante para contratação. O conteúdo e a extensão do Questionário de DDI não devem ser alterados, exceto com a prévia concordância e autorização da ASGERC ou Diretoria Executiva.

O Questionário Simplificado de DDI será disponibilizado para as contrapartes pela área de contratação seja por meio de licitação ou de contratação direta e quando se tratar de contratos de gás eles serão disponibilizados pela área comercial. Na sequência, será encaminhado preenchido à ASGERC para que esta inicie a avaliação da contraparte.

4.2.2 – Etapa 2 – A realização desta etapa acontecerá apenas para as contrapartes que responderem negativamente a pelo menos uma das perguntas do questionário de DDI.

Esta etapa corresponde ao preenchimento do **Questionário de DDI Detalhado (Anexo II)**, e seu preenchimento não será considerado exigência ou condicionante para contratação, mas sim ferramenta para auxílio no monitoramento do risco detectado no questionário de DDI (anexo I) e sendo assim poderá ser realizado no decorrer do primeiro terço do prazo de vigência do contrato ou em até 3 meses após a assinatura do mesmo (o que incorrer em menor prazo).

4.2.3 – Etapa 3 - Realizar pesquisas em fontes abertas

A pesquisa a fontes abertas visa identificar ou corroborar informações relevantes não coletadas, inicialmente, por meio da aplicação dos Questionários de DDI (anexo I e II). Algumas das fontes consultadas nessa fase do procedimento, sem exclusão de outras disponíveis, podem incluir: website da contraparte, Portal da Transparência, Listas de empresa com impedimentos ou restrições divulgadas por órgãos públicos, tais como: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas, CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, TCU – Tribunal de Contas da União, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros considerados necessários para o caso analisado.

A extensão e a robustez da documentação das pesquisas realizadas podem ser proporcionais aos riscos identificados e ao valor da contratação. Desta forma, no caso da necessidade de esclarecimento de informações incompletas ou divergentes, podem ser solicitados esclarecimentos por meio de reuniões presenciais na MSGÁS ou nas instalações da contraparte, videoconferências ou envio de carta ou e-mail, com o objetivo de elucidar

tais fatos de forma satisfatória e a área Jurídica da MSGÁS poderá ser envolvida nesta etapa do procedimento de DDI.

Informações não fornecidas pela contraparte através dos questionários de DDI podem ser inseridas pela equipe da MSGÁS quando encontradas a partir de documentos oficiais (Governamentais, institucionais etc.) ou de fontes confiáveis como website oficial da contraparte ou grupo do qual faça parte (em caso de holdings), pesquisas acadêmicas, matérias jornalísticas, sites educacionais ou similares considerados de aceitável nível de credibilidade e fidelidade nas informações pelo gestor do contrato, ASGERC ou outra área responsável da MSGÁS. É imprescindível que em caso de preenchimento por membro da MSGÁS, este informe de maneira explícita e assine em conjunto os questionários de DDI se responsabilizando pelas informações.

Pesquisas em fontes abertas não são obrigatórias, porém poderão ser realizadas por qualquer colaborador da MSGÁS na intenção de trazer ao conhecimento público informações relevantes quanto a integridade, conduta e ética da contraparte. Estas poderão ser critério para determinação de Grau de Risco quando se tratar de situação que incontestavelmente evidencia risco de Integridade à MSGÁS. O GRI da informação colhida poderá ser determinado de forma subjetiva pela área contratante, ASGERC, GEJUR ou Diretoria, preferencialmente com duas destas áreas em concordância.

4.2.4 – Critérios para definição do Grau de Risco de Integridade (GRI) do Questionário de DDI Detalhado (Anexo II)

A avaliação decorrente da etapa 2 será realizada a partir das respostas do **Questionário de DDI Detalhado (Anexo II)**, sendo estas avaliadas como favorável ou desfavorável (para a MSGÁS em termos de integridade) conforme gabarito em anexo (Anexo III).

Para emissão de Grau de Risco de Integridade desta etapa, serão somadas as respostas favoráveis e divididas pelo total de perguntas e multiplicado por 100 emitindo assim um percentual (arredondando-se o valor sempre para menor), que significará:

- Entre 0 e 33% - alto risco
- Entre 33 e 66% - médio risco
- Entre 66 e 100% - baixo risco

A possibilidade de haver inconsistências e a alternância de posição do texto da resposta favorável (se sim ou não) é realizada intencionalmente buscando que o parceiro não preencha o formulário de forma automatizada ou falsa.

Nos casos onde haja inconsistência entre respostas do questionário simplificado e detalhado (pode ocorrer nos itens 23, 28,29,30,31) deve ser realizar a avaliação conforme enviado pela contraparte e uma segunda considerando o pior cenário, logo, as respostas desfavoráveis como sendo as verdadeiras, buscando blindar a companhia de risco de informações enviadas equivocadamente. Esta segunda é a que será considerada como definidora do grau de risco.

Apenas nos casos onde se apresentar GRI Alto deve se levar o caso a conhecimento da Diretoria Executiva para deliberação de continuidade ou impedimento da contratação.

Da Etapa 3, quaisquer informações relevantes trazidas via pesquisa de fontes abertas virão com avaliação de grau de risco (GRI) realizada conforme entendimento do profissional que realizar a pesquisa, podendo a ASGERC ser consultada para emissão de parecer ou esclarecimentos.

4.2.5 – Registrar e informar resultado do GRI

Todas as etapas de aplicação da DDI devem ser documentadas, proporcionalmente aos riscos de integridade identificados, de forma a consubstanciar as análises realizadas. Os papéis de trabalho e relatórios utilizados para a avaliação do GRI de cada contraparte devem ser arquivados na MSGÁS, e tratados como **informação confidencial**. O resultado

da análise das contrapartes deverá ser registrado pela ASGERC em Relatório e encaminhado à GELC ou GECOM, e quando de Alto Risco à Diretoria Executiva.

Anexo I - Questionário DDI

1-A empresa possui um CÓDIGO DE ÉTICA que:

- Declare os valores da companhia, princípios de ética e integridade,
- Defina condutas permitidas e proibidas,
- Proíba a fraude e corrupção,
- Preveja medidas disciplinares para o descumprimento de normas,
- Conte com concordância e atesto periódico dos funcionários
- Seja revisado e atualizado periodicamente

Caso a empresa não atenda qualquer um dos itens acima, marcar opção não:

Sim () Não ()

2- A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?

Sim () Não ()

3- A empresa possui canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé?

Sim () Não ()

4- A empresa possui Procedimentos internos de investigação destinados a apurar casos de fraude e corrupção e de aplicação de sanções?

Sim () Não ()

5 - A empresa possui Procedimento de Due Diligence, amparado por uma política ou normativo interno, no relacionamento com seus fornecedores, agentes, intermediários, parceiros de negócios ou outras contrapartes?

Sim () Não ()

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A [nome da sociedade] declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações o comunicará prontamente à MSGÁS.

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data:

OBS.: Deverá ser encaminhada a documentação que comprove a condição de representante legal do signatário, de acordo com o estatuto/contrato social.

Anexo II - Questionário de DDI Detalhado

PERFIL DA EMPRESA	
1. Razão Social:	
2. Nome Fantasia:	
3. CNPJ:	4. Porte da Empresa:
5. Nomes anteriores:	
6. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios:	
7. Ramo de atividade	
8. Número de empregados:	
9. Nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:	
10. Percentual de participação da empresa societária da empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada:	
11. CNPJ, razão social, nome fantasia e endereço das pessoas jurídicas com as quais a empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada:	
12. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais em algum dos locais abaixo: () sim () não Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas.	
13. A empresa é membro de alguma iniciativa internacional de combate à corrupção? () sim () não Se afirmativo informar a iniciativa:	

RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS		
14. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou Cargo de Confiança na administração pública? Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupou o cargo).	sim	não
15. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público? Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido pelo agente público).	sim	não
16. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado da MSGÁS ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da MSGÁS? Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado da MSGÁS ou do membro dos órgãos da alta administração da MSGÁS).	sim	não

HISTÓRICO		
17. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos? Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.	Sim	não
18. A empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude nos últimos 10 anos? Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.	sim	não
19. A empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos? Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.	sim	não
20. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos? Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.	sim	não
21. A empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, CVM, SEC, etc.) nos últimos 10 anos? Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.	sim	não

PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
22. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita? Se afirmativo, informar a quais leis anticorrupção a sua empresa está sujeita.	sim	não
23. A empresa possui um Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevam as condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados? Se afirmativo anexar uma cópia do documento ou informar endereço eletrônico onde possa ser encontrado	sim	não
24. A sua empresa possui um programa de integridade estruturado com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira? Se afirmativo anexar cópias dos documentos que comprovem ou informar endereço eletrônico onde possam ser encontrados:	sim	não

25. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial? Se afirmativo anexar cópias dos documentos que comprovem ou informar endereço eletrônico onde possam ser encontrados:	sim	não
26. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos? Se afirmativo anexar cópias dos documentos que comprovem ou informar endereço eletrônico onde possam ser encontrados:	sim	Não
27. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais? Se afirmativo anexar cópias dos documentos que comprovem ou informar endereço eletrônico onde possam ser encontrados:	sim	não
28. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes? Se afirmativo anexar cópias dos documentos que comprovem ou informar endereço eletrônico onde possam ser encontrados:	sim	Não
29. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores? Se afirmativo anexar cópias dos documentos que comprovem ou informar endereço eletrônico onde possam ser encontrados:	sim	Não
30. A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ ou parceiros operacionais? Se afirmativo anexar cópias dos documentos que comprovem ou informar endereço eletrônico onde possam ser encontrados:	sim	Não
31. A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ ou corrupção e de aplicação de sanções? Se afirmativo anexar cópias dos documentos que comprovem ou informar endereço eletrônico onde possam ser encontrados:	sim	Não

RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

32. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais ou outros tipos intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países? Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos mesmos:	sim	não
33. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus	sim	não

forneecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?		
34. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade? Se afirmativo anexar cópias dos documentos que comprovem ou informar endereço eletrônico onde possam ser encontrados:	Sim	não
35. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa? Se afirmativo anexar cópias dos documentos que comprovem ou informar endereço eletrônico onde possam ser encontrados:	sim	não
36. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusula que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes? Se afirmativo anexar cópias dos documentos que comprovem ou informar endereço eletrônico onde possam ser encontrados:	sim	não

Anexo III - Declaração De Veracidade Das Informações

<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES</p> <p>A [nome da sociedade] declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações o comunicará prontamente à MSGÁS.</p> <p>Assinatura:</p> <p>Nome por extenso:</p> <p>Cargo:</p> <p>Data:</p>

OBS.: Deverá ser encaminhada a documentação que comprove a condição de representante legal do signatário, de acordo com o estatuto/contrato social.

Anexo IV - Gabarito do Questionário de DDI Detalhado

GABARITO				
Avaliação do Questionário de DDI Detalhado				
Questão	Resposta			
	Favorável	Desfavorável	N/A	Documentação apresentada
1			x	
2			x	
3			x	
4			x	
5			x	
6			x	
7			x	
8			x	
9			x	
10			x	
11			x	
12	Não	Sim		N/A
13	Sim	Não		N/A
14	Não	Sim		N/A
15	Não	Sim		N/A
16	Não	Sim		N/A
17	Não	Sim		N/A
18	Não	Sim		N/A
19	Não	Sim		N/A
20	Não	Sim		N/A
21	Não	Sim		N/A
22	Sim	Não		OK
23	Sim	Não		Checar consistência com a resposta 1 do questionário simplificado
24	Sim	Não		N/A
25	Sim	Não		NÃO
26	Sim	Não		NÃO
27	Sim	Não		NÃO
28	Sim	Não		Checar consistência com a resposta 3 do questionário simplificado
29	Sim	Não		Checar consistência com a resposta 2 do questionário simplificado
30	Sim	Não		Checar consistência com a resposta 5 do questionário simplificado
31	Sim	Não		Checar consistência com a resposta 4 do questionário simplificado
32	Não	Sim		N/A
33	Sim	Não		N/A
34	Sim	Não		N/A
35	Sim	Não		N/A
36	Sim	Não		Não
Total	Soma favoráveis	Soma desfavoráveis	Avaliação de Grau de Risco conforme item 4.2.4 desta política (cor de fundo da célula verde para Baixo,	

Grau de Risco	(Favoráveis / total) X 100 = GRI%	amarelo para médio e vermelho para alto)
----------------------	--	---

Anexo V - Exemplo de Questionário de DDI Detalhado Preenchido e cálculo de resultado

Avaliação do Questionário de DDI Detalhado				
Questão	Resposta			
	Favorável	Desfavorável	N/A	Documentação apresentada
1			x	
2			x	
3			x	
4			x	
5			x	
6			x	
7			x	
8			x	
9			x	
10			x	
11			x	
12	x			N/A
13		x		N/A
14	x			N/A
15	x			N/A
16	x			N/A
17	x			N/A
18	x			N/A
19	x			N/A
20	x			N/A
21	x			N/A
22		x		OK
23		x		INCONSISTÊNCIA
24		x		N/A
25		x		NÃO
26		x		NÃO
27		x		NÃO
28		x		INCONSISTÊNCIA
29		x		N/A
30		x		N/A
31		x		INCONSISTÊNCIA
32	x			N/A
33		x		N/A
34		x		N/A
35		x		N/A
36		x		N/A
Total	10	15		
Grau de Risco	$\frac{10}{25} \rightarrow 0,40 \rightarrow 0,40 \times 100 = 40\% \text{ de GRI}$			Médio Risco

- Entre 00 e 33% - Alto risco
- Entre 33 e 66% - Médio risco
- Entre 66 e 100% - Baixo risco